

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

<b>Forma da iniciativa:</b>	<b>Projeto de Lei</b>
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">782/XV/1.ª</a>
<b>Proponente/s:</b>	Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE)
<b>Título:</b>	<b>Altera as taxas aplicáveis ao regime da contribuição sobre o setor bancário</b>
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do Regimento)?	NÃO
A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa, (n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º 3 do artigo 120.º do Regimento)?	SIM
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do Regimento, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	Sim, o proponente solicitou o agendamento da iniciativa para a sessão plenária de <b>18 de maio</b> , por arrastamento com o Projeto de Lei n.º 761/XX/1.ª /CH) e com os Projetos de Resolução n.ºs 621/XV/1.ª e 677/XV/1.ª (CH).

**Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:**

Comissão de Orçamento e Finanças (5.<sup>a</sup>), em conexão com a Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação (6.<sup>a</sup>)

**Conclusão:** A apresentação desta iniciativa **parece cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 12 de maio de 2023

A assessora parlamentar,  
Maria Nunes de Carvalho